



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/03/2026

EDITAL Nº 21/2026/JARU - CGAB/IFRO, DE 27 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO SEI Nº 23243.003583/2026-11

DOCUMENTO SEI Nº 2972500

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS JARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores, no uso das atribuições legais, por meio do Departamento de Extensão, TORNA PÚBLICO o **EDITAL nº 21/2026/JARU - CGAB/IFRO, de 27 de MARÇO de 2026**, para seleção interna de propostas de Atividades de Extensão com taxa de bancada e bolsistas, no âmbito do IFRO *Campus* Jaru, voltados para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico, referente ao ano letivo de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Serão contempladas até 4 (quatro) propostas, sendo custeadas somente os projetos de Extensão que se enquadrem nas definições do item 3 deste edital.
- 1.2. Todas as propostas deverão ser redigidas diretamente nas abas do SUAP.
- 1.3. Não serão elegíveis para participação as propostas de atividades de extensão que já foram finalizadas.
- 1.4. Não serão financiados projetos que não incluam a participação de estudantes.
- 1.5. Cada servidor (coordenador do projeto) poderá enviar somente uma proposta. No caso de envio de mais de uma proposta por servidor, será considerada apenas a última.
- 1.6. As propostas deverão incluir 1 (um) bolsista de apoio à extensão de nível médio/técnico e 1 (um) bolsista de apoio à extensão de nível superior, regularmente matriculado no IFRO - *Campus* Jaru.
- 1.7. Cada proposta poderá incluir discentes voluntários e no máximo 1 (um) servidor extensionista como colaborador, bem como até 1 (um) colaborador externo.
- 1.8. Cada proposta aprovada será contemplada com auxílio financeiro destinado somente para despesas de custeio (material de consumo).

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Fomentar projetos de Extensão no IFRO, *Campus* Jaru, articulados com o ensino e a pesquisa, oportunizando a participação de servidores e discentes no desenvolvimento de projetos de Extensão, com aporte de recursos institucionais para atendimento ao público externo, preferencialmente em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou ambiental.

2.2. Estimular a articulação entre o saber e a realidade socioeconômica, cultural e ambiental da região, tendo como perspectiva o desenvolvimento local e regional, auxiliando na interação necessária à vida acadêmica.

2.3. Consolidar as atividades de extensão no âmbito do IFRO *Campus* Jaru, oportunizando a participação de servidores e discentes no desenvolvimento de tais atividades.

2.4. Propiciar aos estudantes o desenvolvimento social, o espírito crítico, aceitação da diversidade e a atuação profissional pautada na cidadania e na função social.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. As Atividades de Extensão devem ser consideradas como o processo educativo, cultural, científico que, articulado de forma indissociável ao Ensino e à Pesquisa, que irão promover a interação transformadora entre a instituição de ensino e outros setores da comunidade externa. A modalidade de extensão atendida neste edital será:

I - Projeto: conjunto de ações processuais, inter-relacionadas e contínuas, que propiciam a relação teoria/prática e envolvem docentes e/ou técnicos administrativos, estudantes e a comunidade, vinculado ou não a um programa.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. As propostas aprovadas por este edital terão a vigência de **3 (três) meses**, compreendido no período entre junho à setembro de 2026. Para computo da vigência do projeto, descontou o período de férias escolares (primeira quinzena do mês de julho/2026).

4.2. Para projetos que demandam um período de execução superior à **3 (três) meses**, haverá a possibilidade de prorrogação da vigência, desde que esteja previsto na proposta submetida a este edital, **sem a prorrogação de bolsas de apoio à extensão**.

5. DO ORÇAMENTO

5.1. A presente minuta está contemplada pelo PAT 2026, no que tange as premissas de promover a oferta de programas para otimizar a formação profissional de jovens estudantes em consonância com o PDI-IFRO/2023-2027.

5.2. Os recursos destinados a este Edital serão provenientes do orçamento do Departamento de Extensão do IFRO *Campus* Jaru, conforme rateio do *Campus*. Serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na rubrica 20RL, natureza de despesa 33.90.20 (auxílio pesquisador) e natureza de despesa 33.90.18 (auxílio estudantil), a serem distribuídos mediante auxílio pesquisador extensionista (taxa de bancada) e bolsa aluno, para as propostas aprovadas.

5.3. Este edital dispõe do valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o apoio de até 04 (quatro) projetos, sendo que cada um deverá atender 2 (dois) discentes bolsistas: 01 (um) de Ensino Médio/Técnico (EM) e 01 (um) de Ensino Superior (ES). O valor por proposta será distribuído da seguinte forma:

a) **Auxílio pesquisador extensionista (Taxa de bancada):** até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por projeto;

b) **Bolsas estudantis:** Cada projeto terá a concessão de 02 (duas) bolsas, sendo 01 (uma) de NM, no valor de R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês) e 01 (uma) de NS, no valor de R\$ 700,00/mês (setecentos reais por mês), ambas com vigência de 03 (três) meses.

5.4. A execução ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária.

5.5. Este orçamento será disponibilizado da seguinte forma:

Modalidade	Valor Previsto
Atividade de extensão com taxa de bancada e bolsista	Até R\$ 24.000,00

- 5.6. A comissão poderá efetuar cortes ou sugerir ajustes nas propostas visando sua exequibilidade, em função dos recursos disponíveis.
- 5.7. Cada proponente submeterá apenas uma proposta, no entanto, caso haja disponibilidade financeira, o saldo poderá ser distribuído entre os participantes com propostas aprovadas. Persistindo a existência de saldo a ser utilizado, a aplicação dos recursos financeiros restantes será definida pelo Departamento de Extensão, de acordo com os objetivos estabelecidos neste edital.
- 5.8. Se até a data de encerramento deste Edital o valor total não for utilizado, o mesmo poderá ser remanejado para custeio de outras atividades do DEPEX.
- 5.9. A disponibilização do valor total deste Edital está condicionada à liberação de limite orçamentário pela Reitoria do IFRO, sendo o(s) pagamento(s) ao(s) proponente(s) sujeito(s) à liberação de recursos pela Reitoria.
- 5.10. Caso ocorra maior disponibilização de recursos financeiros, durante a vigência do edital, poderá haver aditivo de recursos para contemplar maior número de solicitações.
- 5.11. Os recursos financeiros devem ser executados após a sua liberação ao beneficiário e dentro do prazo de vigência do proposta, cujo limite é de 04 (quatro) meses após a liberação, com a prestação de contas até 30/09/2026, vide Cronograma no item 1.
- 5.12. Considerando a anualidade do orçamento e o prazo para utilização do mesmo até o final do exercício financeiro de 2026, no que concerne a execução orçamentária e financeira, bem como, sendo o caso, a devolução de recursos seja feita dentro do exercício em questão, após esse prazo somente em casos excepcionais, tendo a ciência de que o recurso não poderá mais ser utilizado.
- 5.13. Em caso de valores recebidos erroneamente ou de erro administrativo (operacional ou de cálculo), conforme entendimento pacificado do STJ através do Acórdão 1009, será gerada GRU para devolução dos valores percebidos indevidamente.

6. DO AUXÍLIO À EXTENSÃO - TAXA DE BANCADA E BOLSA À DISCENTE EXTENSIONISTAS

- 6.1. Serão selecionadas até 4 (quatro) propostas, que serão fomentadas da seguinte forma:

Modalidade	Auxilio Pesquisador Extensionista (Taxa de Bancada)	Nº de propostas a serem selecionadas	Bolsas de apoio à discentes extensionistas
Atividade de extensão com taxa de bancada e bolsista	4 projetos com a concessão de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por projeto	4 (quatro)	4 (quatro) discentes bolsistas do Ensino Médio/Técnico (bolsa de R\$ 300,00) - 1 (um) bolsista por projeto, por 3 meses (Total de R\$ 900,00/aluno do EM)
			4 (quatro) discentes bolsistas do Ensino Superior (bolsa

			de R\$ 700,00) - 1 (um) bolsista por projeto, por 3 meses (Total de R\$ 2.100,00/aluno do ES).
Total parcial	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)	4 (quatro)	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
VALOR TOTAL DO EDITAL	R\$ 24.000,00		

6.2. O auxílio é destinado à manutenção e melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento das ações de extensão. Os recursos da taxa de bancada deverão ser utilizados, somente, para despesas de custeio (materiais de consumo), ou seja **não incluem despesas de investimento ou materiais permanentes**.

6.3. A taxa de bancada para o auxílio à extensão será paga diretamente na conta corrente do coordenador do projeto.

6.4. Os auxílios (bolsas) pagos a discentes extensionistas serão disponibilizados durante três meses, nas seguintes modalidades:

6.4.1. Iniciação a Extensão de Ensino Médio/Técnico (Bolsista – EM/Técnico) destinada a discentes matriculados nos cursos de nível médio/técnico do *Campus Jarú*. Os discentes bolsistas EM/Técnico receberão o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo 1 (um) bolsista por projeto, podendo ser contemplado até 4 (quatro) projetos;

6.4.2. Iniciação a Extensão de Ensino Superior (Bolsista - Superior) destina a discente matriculados nos cursos de nível superior do *Campus Jarú*. Os discentes bolsistas Nível Superior receberão o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), sendo 1 (um) bolsista por projeto, podendo ser contemplado até 4 (quatro) projetos.

6.5. É vedada a submissão de propostas que recebam ou tenham recebido financiamento de outras fontes internas do IFRO.

6.6. Projetos cujo custeio total seja inferior ao valor estabelecido para o auxílio a extensão poderão ter o valor excedente remanejado para outros projetos, aumentando assim o número de propostas classificadas.

6.7. Caso o coordenador não utilize todo o valor disponibilizado em sua conta corrente, na forma de taxa de bancada, esse saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO em até 30 (trinta) dias após término da vigência do edital, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU), fornecida pela COFIN – Coordenação de Orçamento e Finanças do *Campus*.

7. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1. O período para submissão de propostas será de 27/03/2026, até às 23h 59min do dia 03/05/2026.

7.2. As propostas deverão ser elaboradas e enviadas pelos coordenadores dos projetos no módulo Extensão do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (SUAP/extensão>projetos>submeter projetos), disponível no site <http://suap.ifro.edu.br>, até a data limite para inscrição, conforme cronograma, com preenchimento de todas as abas.

7.3. O proponente deverá acessar o sistema utilizando seu login e sua senha para acesso ao SUAP, o mesmo utilizado para acesso ao computador institucional.

7.4. Para adicionar um projeto é necessário clicar na opção “Cadastrar Projeto” na tela inicial do Sistema. Os editais abertos referentes aos Projetos estarão disponíveis na tela. Basta clicar no título "Edital para seleção interna de propostas de Atividades de Extensão com taxa de bancada e bolsistas, no âmbito do IFRO - *Campus Jaru*" e preencher o formulário do sistema, conforme as ABAS do SUAP abaixo:

7.5. **Dados do Projeto:** a discriminação do projeto, contendo resumo, introdução, problematização, justificativa, objetivos, fundamentação teórica (opcional), formas de acompanhamento e avaliação, custos, resultados esperados e disseminação;;

7.6. **Caracterização dos Beneficiários** - indicar o público-alvo (**obrigatória e majoritariamente às pessoas da comunidade externa: a quantidade de beneficiários atendidos deve ser no mínimo 50% + 1 externo ao IFRO**), a quantidade e sua descrição;

7.7. **Equipe** - adicionar o(a) servidor(a) ou servidores(as) envolvidos(as), inclusive o(a) coordenador(a), os(as) estudantes (bolsistas e colaboradores) e colaboradores(as) voluntários(as) externos(as) (se houver), com seus planos de trabalho. Quando houver necessidade de substituição de membros, na aba Equipe existe a opção de “inativar” individualmente cada participante, procedendo a substituição;

7.8. **Anexos** - Anexar o formulário Plano de Trabalho individual/Termo de Compromisso de todos os participantes (Anexo I) (Arquivos individuais), sendo que quando houver menores de 18 anos, o responsável legal deverá assinar conjuntamente. Além disso, poderá adicionar os documentos complementares do Projeto, como os requerimentos de substituição de membros ou alteração de projeto, as deliberações e outros.;

7.9. **Metas/Atividades:** Descrever a meta, indicar a unidade de medida (mensurável, como curso, turma, metro, quilo, visita, assessoria etc.), a quantidade, o período e o indicador qualitativo da meta, que consiste no impacto ou resultado que se espera alcançar (aperfeiçoamentos, melhorias, desenvolvimento, integração e outros fatores de evolução traduzidos pelos objetivos do projeto). Para inserir, basta clicar no botão “adicionar meta” e descrever conforme indicação acima e também constante no sistema;

7.10. **Plano de Aplicação / Despesas Programadas:** adicionar os itens de despesa a partir da tabela de custos do projeto, na forma de agrupamentos por tipo de despesa (bolsas de nível médio, bolsas de nível superior, despesas específicas de custeio ou de capital) no valor máximo constante na tabela. No campo do sistema "Memória de Cálculo", clique no botão " Adicionar Item" e discriminar todo elemento de despesa a ser gasto. Clique no botão Salvar, o sistema retorna a tela inicial, destacando a memória de cálculo adicionada. Refaça a mesma ação para cada elemento a ser gasto;

7.11. **Plano de Desembolso e Prestação de Contas:** adicione neste campo todos os itens de despesa lançados na aba “Despesas Programadas”, com o ano e mês de desembolso (previsão do mês em que a despesa será executada), conforme a instrução constante sob o título desta aba; os dados e documentos de prestação de contas, como os relacionados a cotações de preço e notas fiscais, serão lançados durante ou após a execução do projeto

7.12. Após a submissão, o acompanhamento se dará por meio da aba "Meus Projetos".

7.13. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

7.14. As propostas devem ser enviadas até a data limite prevista no cronograma deste edital, propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.

7.15. Poderão ser proponentes de ação de extensão servidores docente ou técnico-administrativo do quadro ativo e permanente do IFRO ou docente substituto, no caso deste último, desde que comprove que o período de tempo para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução da ação.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE E EXTENSIONISTAS

8.1. É de responsabilidade do coordenador da proposta de extensão:

- a) Dispor de carga horária para coordenação e orientação do(s) discente (s) Extensionista (s);
- b) Não ter pendências junto ao Departamento de Extensão;
- c) Coordenar e acompanhar as atividades do projeto;
- d) Apresentar o Plano de Trabalho Individual/Termo de Compromisso de todos os participantes (Anexo I) (Arquivos individuais), sendo que quando houver menores de 18 anos, o responsável legal deverá assinar conjuntamente.
- e) Quando houver a necessidade de alteração/remanejamento dos valores planejados (plano de aplicação), o coordenador do projeto deverá apresentar solicitação previa ao DEPEX Jaru, via memorando ou e-mail (depex.jaru@ifro.edu.br). Ainda que o novo item de interesse apresente relação estrita com os objetivos do projeto, a aquisição desse novo item está condicionada a aprovação prévia, bem como a devida alteração no SUAP para o respectivo lançamento.
- f) Realizar as prestações de contas junto a SUAP, nas datas previstas no cronograma deste edital;
- g) Entregar quaisquer documentos solicitados pelo Departamento de Extensão, bem como esclarecer quaisquer questionamentos pertinentes à ação de extensão proposta.

8.2. É responsabilidade dos extensionistas envolvidos na proposta:

- a) Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão;
- b) Cumprir as atividades designadas;
- c) Não caso de discentes: Estar matriculado em quaisquer cursos oferecidos regularmente pelo IFRO *Campus Jaru*;
- d) No caso de discente bolsista: Não receber qualquer outra bolsa de Pesquisa ou Extensão fomentada pelo IFRO ou por qualquer outra agência de fomento.

9. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A avaliação das propostas recebidas será realizada pela CAEX - Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Atividades de Extensão, instituída por meio de portaria da Direção Geral.
- 9.2. O Departamento de Extensão encaminhará para os membros da CAEX as propostas recebidas.
- 9.3. A seleção dos avaliadores ocorrerá de acordo com a área de conhecimento do projeto.
- 9.4. As propostas serão avaliadas de acordo com os itens e pontuações apresentadas no quadro abaixo:

Nome do avaliador:				
Título da proposta:				
Item	Critérios	Pontuação de referência	Pontuação alcançada	Justificativa
01	Objetivos	Objetivo geral	05	
		Objetivo específico	05	
Atribuir pontuação para os dois conceitos individualmente.				
	Justificativa	Viabilidade técnica de execução	10	

01		Alcance do projeto	10		
		Importância do projeto para a população	10		
Atribuir pontuação para os três conceitos individualmente.					
01	Quantidade de pessoas externas atendidas	Acima de 50 pessoas	10		
		20 a 49 pessoas	07		
		Abaixo de 20 pessoas	05		
Atribuir pontuação para apenas um dos quesitos.					
02	Público-alvo	Exclusivamente externo, em situação de vulnerabilidade	10		
		Exclusivamente externo, não considerando a situação de vulnerabilidade	07		
		Misto (Interno e Externo)	05		
Atribuir pontuação para apenas um dos quesitos.					
03	Metodologia	Procedimentos de execução	15		
		Formas de aproveitamento dos recursos	10		
Atribuir pontuação para os dois conceitos individualmente.					
04	Inclui a articulação com o público externo nas fases	Concepção e diagnóstico	02		
		Planejamento	02		
		Organização e preparação	02		
		Divulgação e mobilização	02		
		Execução do projeto	02		
Atribuir pontuação cumulativa para os requisitos do item 04					
05	Resultados esperados	Publicação de artigo ou capítulo em obra, em anais do IFRO ou externo	05		
		Desenvolvimento de produtos/serviços tecnológicos	05		
		Apresentação dos resultados em eventos da forma de pôster/banner de forma oral com publicação	05		
		Apresentação dos resultados em eventos da forma de pôster/banner de forma oral sem publicação	03		
		Publicação/Elaboração de manuais, fichas, tutoriais, apostilas	03		
		Nenhum dos itens mencionados acima	00		
*Atribuir pontuação para apenas um dos quesitos.					
PONTUAÇÃO TOTAL			100		

* Público em situação de vulnerabilidade social: ribeirinho, indígena, quilombola, idoso, pessoa em situação de rua, assentados, moradores de abrigos, pessoa em situação de privação de liberdade, agricultor familiar, mulheres e adolescentes em situação de risco, crianças de baixa renda, desempregados, pessoas com deficiência, grupos em situações precárias de sobrevivência, outros. " O conceito de vulnerabilidade social está relacionado com os lugares e indivíduos que estão expostos à exclusão social, ou seja, que vivem à margem da sociedade."

9.5. Em caso de empate:

- a) Ação/Atividade inédita;
- b) Ação tem captação de recursos financeiros externos;
- c) Ação tem parceria/apoio de outras instituições;
- d) A proposta tem como equipe executora servidores e discentes.
- e) Proposta que apresenta menor custo financeiro.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1. Os resultados de classificação deste edital serão divulgados no site do IFRO e e-mail institucional.
- 10.2. Os pedidos de recursos ou reconsideração deverão ser encaminhados pelo coordenador da proposta via e-mail (depex.jaru@ifro.edu.br) ao DEPEX, por meio do formulário Recursos (Anexo II), com assinatura digitalizada em formato PDF, seguindo as datas previstas neste edital, contendo informações e justificativas que embasem o pedido de reavaliação.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. A prestação de contas deverá ser realizada, via SUAP, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após a data de conclusão do projeto.
- 11.2. Para isso, o coordenador do projeto deve realizar o preenchimento das seguintes abas no SUAP:
- 11.3. Caracterização dos Beneficiários - indicar a quantidade de pessoas atendidas e descrição do público-alvo;
- 11.4. Metas/Atividades - registrar todas as atividades realizadas ao longo do evento;
- 11.5. Prestação de Contas - gerenciar o gasto de cada item planejado, colocando a descrição do item, quantidade, valor unitário, tipo de documento (recibo, nota fiscal, invoice), número do documento (no caso de nota fiscal) e a empresa ou profissional fornecedor do produto ou serviço, além das justificativas por alteração de compra, se houver (no campo observações), além da inserção, com extensão PDF, JPEG ou PNG, da nota fiscal do item e do demonstrativo de preço (É preciso clicar em "salvar" após gerenciar o item). Anexar todas as notas fiscais utilizadas segundo a memória de cálculo no botão "gerenciar gastos", bem como as 03 (três) cotações referentes, seguindo o princípio do menor preço;
- 11.6. Fotos - Anexar as fotos geradas durante o evento, que demonstrem as ações e aquisições de itens da proposta (recomenda-se no mínimo 10 fotos).
- 11.7. Devolução de Recursos - Anexar o comprovante de devolução do saldo não utilizado (GRU) em caso de devolução de valores, também em formato de imagem;
- 11.8. Conclusão - Demonstrar o alcance dos objetivos, os produtos gerados (se houver), os impactos sociais, os problemas resolvidos, uma análise das condições de execução e opcionalmente sugestões relativas ao projeto e ao tema. Preencher a conclusão do projeto com todos os dados pedidos no sistema, e por fim clicar no botão "finalizar conclusão".
- 11.9. Após todos os preenchimentos regulares, o monitor do projeto fará a avaliação, instrução, devolutivas e aprovação ou não da prestação de contas.
- 11.10. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

11.11. O(a) coordenador(a)/beneficiário(a) deverá manter em seu poder, por no mínimo cinco anos a partir do término da execução do projeto, os comprovantes originais das despesas realizadas, para atendimento a eventual fiscalização de órgãos de controle de contas, como a Auditoria do IFRO e o Tribunal de Contas da União (TCU).

11.12. O(a) coordenador(a)/beneficiário(a) cujas despesas descritas na prestação de contas não forem aprovadas será considerado(a) inadimplente no IFRO e poderá não receber recursos de mesma natureza ou para custeio de outras modalidades de apoio, sem prejuízo de medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.

12. LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Este auxílio destina-se exclusivamente ao custeio de despesas correntes (material de consumo), sendo vedada, em qualquer hipótese, a aquisição de bens classificados como material permanente.

12.2. Em caso de dúvidas no tocante à classificação do item, enquanto material de consumo, o coordenador deverá dirigir-se ao DEPEX para os esclarecimentos devidos, antes da cotação do item.

12.3. O recurso do auxílio pesquisador extensionista será pago exclusivamente ao(à) respectivo(a) coordenador(a) do projeto classificado, em uma única parcela, conforme o detalhamento orçamentário, e será liberado na data expressa no cronograma, após a homologação dos resultados e conforme a disponibilidade orçamentária, condicionalmente ao cumprimento das determinações da Resolução 23/2015 do Conselho Superior do IFRO.

12.4. As despesas que envolvem os recursos previstos neste Edital só poderão ser realizadas após a liberação da taxa de bancada ao beneficiário.

12.5. Se houver necessidade de alteração da planilha de custos do projeto durante a execução, ela deverá ser apresentada previamente em **memorando via SEI ou e-mail ao DEPEX**, para análise e decisão.

12.6. Os itens previstos para compra ou prestação de serviços com o auxílio pesquisador devem ser executados segundo os princípios da impessoalidade e moralidade, aplicando-se critérios de seleção segundo o menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço, maior desconto, melhor conteúdo artístico, melhor retorno econômico ou adequação às necessidades do projeto.

12.7. A comprovação de atendimento às adequações de uso dos recursos públicos, indicada neste item, poderá ser feita da seguinte forma:

- a) Três cotações de preço assinadas pelo(a) fornecedor(a) ou identificadas por meio de consulta na internet, com data e endereço de acesso online, impressas na geração dos demonstrativos;
- b) Ata de preços ou pregão vigentes;
- c) Tabela de valor aplicável, de entidades públicas ou reconhecidas, como Sindicatos, Organizações sem fins lucrativos e outros;
- d) Declaração ou atestado de exclusividade de fornecimento de item ou prestação de serviço, legalmente aceita; ou
- e) Outras formas que permitam o reconhecimento do princípio disposto neste item.

12.8. Quando não houver nenhuma das comprovações do princípio de economicidade ou de adequação ao uso de recursos públicos dispostas neste item, o(a) coordenador(a) deverá apresentar justificativa fundamentada para análise do monitor e setores de controle de prestação de contas, para aceite ou não, sob a responsabilidade de devolver os recursos correspondentes em caso de não aceite.

12.9. As aquisições e contratações com taxas de bancada devem ser realizadas pelo(a) coordenador(a) do projeto mediante fornecimento de notas fiscais em seu nome.

- 12.10. Se houver exclusividade na oferta de produto ou serviço de apenas uma empresa ou profissional, deverá ser apresentado o comprovante ou justificativa fundamentada do(a) ofertante ou do(a) coordenador(a) do projeto, para avaliação.
- 12.11. Os demonstrativos de menor preço de produtos e serviços aceitos são comprovantes de pesquisa com assinatura e carimbo das empresas, páginas de busca na internet com endereço e data de acesso ou relatório de consulta em sítios eletrônicos com registros de atas de preços oficiais dos governos das três esferas, especialmente aqueles encontrados no Painel de Preços, do Ministério da Economia, disponível em <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>.
- 12.12. Para pesquisa de preços em internet, gerar o demonstrativo pelo "modo impressão" e não "print", a fim de que contenha informações de data de consulta e endereço eletrônico completo.
- 12.13. Para a pesquisa no Painel de Preços, clicar em “Analisar Preços de Materiais” ou “Analisar Preços de Produtos” (ao final da página de abertura do sítio eletrônico), escolher os filtros e avançar na análise, para então gerar o relatório da busca, que será utilizado como comprovante de pesquisa de preços.
- 12.14. A definição de material de consumo tomada como referência é aquela constante no artigo 2º da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda: I - Material de Consumo: “aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos”;
- 12.15. Considera-se ainda material de consumo aquele que se integra a um componente maior e não possui utilidade independente, como é o caso de teclados, mouses, placas de computador e outros a serem analisados pelos setores competentes do IFRO.
- 12.16. A título de diferenciação, classificam-se como materiais permanentes aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos”. Também os materiais de tecnologia da informação e comunicação, ainda que sejam peças de complementação, quando utilizados para incremento tecnológico (*upgrade*), como é o caso de itens de expansão de memória, substituição de discos rígidos por memória flash e outros, sempre que não constituírem peças de reposição.
- 12.17. É vedado ao(à) coordenador(a) do projeto, quanto aos recursos do auxílio pesquisador extensionista (taxa de bancada):
- a) transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia do DEPEX;
 - b) computar nas despesas do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
 - c) transferir a outros as obrigações assumidas, exceto nos casos de sua substituição, previstas neste Edital;
 - d) adquirir brindes, cestas básicas e outros produtos de cortesia ou distribuição, em qualquer caso;
 - e) adquirir materiais já existentes e disponíveis ao projeto no Campus ou Reitoria, para a mesma finalidade;
 - f) pagar comissões, diárias, bolsas, mensalidades ou hora-atividades para si ou colaboradores(as); e/ou
 - g) aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e no projeto, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais.
- 12.18. Em caso de roubo, furto ou dano provocado por força maior quanto aos recursos da taxa de bancada e aos materiais adquiridos, o(a) coordenador(a) deverá comunicar o fato, por escrito, à Unidade a qual esteja vinculado(a) na execução do projeto para a formalização da ocorrência policial e outras medidas administrativas e legais cabíveis.
- 12.19. Em caso de necessidade de eventual devolução de recursos de taxa de bancada, ela deverá ser feita até o final de setembro de 2026, conforme as orientações do DEPEX e DPLAD, para aproveitamento do recurso em outras ações do IFRO, e excepcionalmente, após este prazo, mediante justificativa

fundamentada.

13. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	27/03/2026
Impugnação do Edital	30/03/2026
Inscrição/Submissão de proposta	27/03/2026 à 03/05/2026
Homologação das Inscrições	05/05/2026
Interposição de recursos das inscrições (Anexo II)	06/05/2026
Resultado preliminar dos projetos	27/05/2026
Interposição de recursos (Anexo II)	28/05/2026
Resultado Final	29/05/2026
Período de vigência do projeto	01/06/2026 à 15/09/2026
Prestação de Contas	até 15/10/2026
Relatório Final	até 15/10/2026



Documento assinado eletronicamente por **Michael Marçal dos Reis, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 27/03/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2972500** e o código CRC **4C4B4BFF**.

ANEXO I

EDITAL nº 21/2026/JARU - CGAB/IFRO, de 27 de MARÇO de 2026
(Deve ser colocado na aba Anexos do SUAP)

1. PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

1.0.1. IDENTIFICAÇÃO

Título do projeto:
Nome:
Campus:

Função no projeto: (Coordenador, Colaborador interno, Colaborador externo, Estudante bolsista ou voluntário)		
Carga horária do projeto:	Período de execução:	Carga horaria semanal:
Modalidade(s) da prática:		
Objetivo geral do projeto:		

1.0.2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO (DATA)	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
Total da carga horaria total:			

Local e data

Assumo o compromisso de desenvolver as atividades previstas no Plano Individual de Trabalho dentro do prazo especificado, atender às orientações para o atingimento dos objetivos propostos e cumprir as demais obrigações relativas à minha competência no projeto.

NOME E ASSINATURA DO
AUTOR DO PLANO

NOME E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL
(No caso de participantes com menos de 18 anos)

ANEXO II
EDITAL nº 21/2026/JARU - CGAB/IFRO, de 27 de MARÇO de 2026

2. FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Nome:

Título da proposta:

Recurso (Justificar. Não é possível acostar novos documentos)

Referência: Processo nº 23243.003583/2026-11

SEI nº 2972500